



CONTRATO N.º 147/2021/SEAP
DISPENSA N.º 013/2021/SEAP
PROCESSO N.º 2021/76158

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 147/2021/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA W&M SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apinagés, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033–172, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário, em exercício, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1921997PC/PA e do CPF n.º 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **W&M SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME**, com sede na Travessa WE 24, n.º 71, Sala 01, bairro Cidade Nova II, Ananindeua-PA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 24.564.535/0001-53, Inscrição Estadual n.º 15.521.104-8, Inscrição Municipal 68658, telefone n.º (91) 3346-1247/ (91) 98175-9706, e-mail bigoderefrigeracao@outlook.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Waldecir Costa Silva, sob o CPF n.º 227.756.412-53, domiciliada e residente nesta cidade, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto n.º 5.450, de 31/05/2006; Decreto Estadual n.º 877, de 01/04/08; Lei Complementar n.º 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e ao Edital de Cotação Eletrônica n.º 010/2021, têm entre si justo e contratado a aquisição de fechadura biométrica para atender a Assessoria de Segurança Institucional - ASI, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da Contratada, datada de 23 de julho de 2021, a qual forma parte integram deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE FECHADURA BIOMÉTRICA para atender a Assessoria de Segurança Institucional – ASI**, de acordo com as quantidades e locais especificados no Termo de Referência.





CLAUSULA SEGUNDA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente contrato é proveniente da Dispensa de Licitação nº 013/2021/SEAP fundamentada no artigo 24, II, oriunda do Processo administrativo nº 2021/254668.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO

O objeto do presente contrato será recebido desde que estejam de acordo com as especificações do edital da cotação eletrônica nº 010/2021, da proposta e demais regras deste instrumento, considerando-se ainda os procedimentos enunciados a seguir:

- a) O fornecimento do objeto contratado deverá ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente, bem como deverá ser observado o prazo de validade do objeto contratado que deverá ser conforme a do fabricante.
- b) O objeto a ser fornecido deverá corresponder ao constante na proposta aceita pela SEAP, inclusive no tocante às especificações pertinentes a ele. Deverão ser fornecidos com uma nota de fiscal, ocasião em que o responsável pelo recebimento, atestará a referida nota, após constatar que o material especificado está discriminado de acordo com as informações de modelo, marca e preço que lhe foram repassadas pelo setor responsável.
- c) As providências que ultrapassarem a competência do encarregado de receber o material deverão ser encaminhadas ao setor responsável do Órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- d) Não poderão ser fornecidos materiais usados ou com qualquer tipo de anomalia.
- e) O objeto contratado descritos no **Termo de Referência** será recebido:
 - e.1) **provisoriamente**, por intermédio do responsável pelo recebimento do objeto no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas no **Termo de Referência**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
 - e.2) **definitivamente**, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade dos objetos entregues e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da entrega.
 - e.3) **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- f) Ainda que o objeto seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade e qualidade dos mesmos.
- g) A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- h) O objeto recusado será considerado como não entregue;
- i) A substituição do objeto recusado nos prazos contidos neste Contrato deverá ocorrer imediatamente, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada, no mesmo prazo da





entrega.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de **R\$ 2.730,00 (Dois mil, setecentos e trinta reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fechadura Biométrica embutida, <u>Características</u> Acesso por biometria e senha Leitor biométrico capacitivo de alta precisão Cadastro no mínimo 100 biometrias Cadastro de até 4 senhas Para portas de madeira e vidro com espessura de 25 a 50mm Fácil instalação: fechadura de sobrepor na porta Travamento de porta com mecanismo de alta resistência Teclado touch screen de 12 teclas Sinalização de pilha fraca Baixo consumo: autonomia de 1 ano com 10 acessos diários Função não perturbe Ajuste de volume Aplicação em ambiente protegido de sol e chuva Sistema de Alarme em caso de entrada forçada Sistema de Inclusão e Exclusão de impressão digital Pannel da biometria digital e cromado Comprimento do produto Interno: 3,8 cm Externo: 2,0 cm Largura do Produto Interno: 7,3 cm Externo: 6,8 cm Altura do Produto Interno: 17,1 cm Externo: 16,3 cm Tipo de Bateria ou Pilho: Alcalina AA	UND	2	R\$ 1.365,00	R\$ 2.730,00





	Tipo de Abertura: Biometria, Senha Duração da bateria e pilha: 1 ano Garantia: 12 meses no mínimo				
--	---	--	--	--	--

- a) Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Processo de Compra Direta nº 010/2021, sendo o correspondente pagamento efetuado pela Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em conta corrente da Contratada, existente no Banco do Brasil, Agência nº 16861, Conta Corrente nº 33028-0, mediante a comprovação de entrega dos itens constantes na Cláusula terceira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos.
- b) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco da Contratada.
- c) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- d) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- e) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- f) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- h) Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- i) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,





para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

l) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

m) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a





apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

e) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, que deverá ser entregue nas instalações físicas da referida Gerência de Patrimônio, localizada no endereço: BR-316 – Al. Caixaparah – R.Jardim Estrela, S/N – Coqueiro – CEP: 67.100-000 pertencente à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, com exceção dos feriados.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão com recursos provenientes do FUNPEN 2016, que será empenhado e liquidado com recursos do Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1502.7663, natureza: 449052, fonte: 0370, cujo dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a.1) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de compra direta;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.

a) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital da cotação eletrônica nº 010/2021-SEAP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

b) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.

c) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93

d) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.





e) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:

e.1) A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

e.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

e.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

e.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.

e.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.

e.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.

e.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

f) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Parágrafo único – em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

a – A **CONTRATADA** que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, (Lei Estadual nº 6474/2002 art.11, Decreto nº 2.069/2006, art.29).





b - Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02 (dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.1 - Identificada à necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

b.2 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.

b.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Da Advertência

c – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA.

I – quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II – se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

Da Multa

d – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

II – 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;





III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1 – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Da Suspensão

e – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEAP/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – por até 90 (noventa) dias, quando a licitante, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV – por 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

e.1 – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

e.2 – O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

f – Da Declaração de Inidoneidade

f.1– A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SEAP, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

f.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SEAP e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para





aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

f.3 - For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

f.4 - Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

f.5 – Apresentar proposta inexecutável ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;

f.6 – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;

b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

f.7 - A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAP e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

f.8 – A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

f.9 – A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

Do Direito de Defesa

g.1 – É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

g.2 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

g.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

g.4 – Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e





IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

h – Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

i – Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “c” e “d” deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se a Dispensa nº 013/2021/SEAP, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência do instrumento convocatório nº 010/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a) Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

d) O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado pelo servidor a ser designado, nomeado através de Portaria.

d.1) O fiscal deste Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega, proceder o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto quanto a qualidade desejada; comunicar sobre o descumprimento do contrato, mediar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicabilidade de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; recusar bens que estejam fora de especificação e quantidades constantes deste contrato e solicitar a sua substituição; solicitar à contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do objeto contratado.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 09 de Setembro de 2021.

**JARBAS
VASCONCELOS DO
CARMO**

Assinado de forma digital por
JARBAS VASCONCELOS DO
CARMO

Dados: 2021.09.09 18:45:22
-03'00'

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

**WEM COMERCIO E
SERVICOS**
EIRELI:24564535000153

Assinado de forma digital por
WEM COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:24564535000153

Dados: 2021.09.09 12:01:09
-03'00'

WALDECIR COSTA SILVA
W&M Serviços E Comércio EIRELI-ME

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº _____

2 - _____
CPF nº _____



e art. 190, I, todos da Lei 5.810/1994-RJU;
 Art. 2º - Encaminhar o Relatório Conclusivo e a Decisão a Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do servidor e conforme Portaria 863/2019-CGP, em seu art. 2º, em caso de retorno do ex-servidor, esta Diretoria de Gestão de Pessoas deverá comunicar imediatamente esta Corretiva para que se prossiga a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 702745

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**

- Término de Vínculo: 10/09/2021
 Motivo: DISTRATO A PEDIDO
 Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 Servidor Temporário: NILCE ANDREZA PRATA RIBEIRO
 Matrícula: 5923122/3 - Função: TÊC. EM ENFERMAGEM
 ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 703112

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

- Término de Vínculo: 10/07/2021
 Motivo: DISTRATO UNILATERAL
 Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 Servidor Temporário: GESSE DA SILVA MENESES
 Matrícula: 5935383/2 - Função: AGENTE PENITENCIÁRIO
 ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 702666

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIAS DE FUNÇÃO GRATIFICADA FG-4****PORTARIA Nº 2227/2021-DGP/SEAP/PA**

Belém-PA, 03 de setembro de 2021.

DESIGNAR a servidora PAULO ROBERTO VILHENA FERREIRA, matrícula 5952584/1, para exercer a Função Gratificada de Coordenador, FG-4, a contar de 03 de setembro de 2021.

Protocolo: 703107

CONTRATO**CONTRATO: 147/2021**

EXERCÍCIO: 2021
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FECHADURA BIOMÉTRICA para atender a Assessoria de Segurança Institucional – ASI.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 97.101.03.421.1502.7663, natureza: 449052, fonte: 0370.
 DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021
 VIGÊNCIA: 09/09/2021 A 09/09/2022 (12 meses)
 CONTRATADO: W&M SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME
 CNPJ: 24.564.535/0001-53
 ENDEREÇO: Travessa WE 24, nº 71, Sala 01, Bairro Cidade Nova II, Ananindeua-PA.
 ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 702668

TERMO ADITIVO A CONTRATO**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2020**

Termo aditivo: 1
 Data da assinatura: 09/09/2021
 Exercício: 2021
 Classificação do Objeto: Outros
 Motivo: Do preço e da vigência
 Justificativa: O presente Contrato será reajustado, em aproximadamente em 30,25%, conforme o índice IGP-M (julho/2021), passando o valor global de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais) para R\$ 515,76 (quinhentos e quinze reais e setenta e seis centavos), considerando o aumento do valor unitário de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) para R\$ 21,49 (vinte e um reais e quarenta e nove centavos). O prazo de vigência será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 18/09/2021 e encerrando em 17/09/2022, sob a luz dos ditames do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
 Dotação Orçamentária: Programa de trabalho 97.101.03.421.1502.8283, natureza da despesa: 339039, fonte 0101 (estadual), PI: 1050008283C.
 Processo: 2020/259495
 Contrato: 048/2020
 Contratado: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
 CNPJ: 87.389.086/0001-74

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 118, Bairro: Vila Jardim América, Cidade Cachoeirinha, Rio Grande do Sul, CEP: 94.920-510
 Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 702839

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária resolve ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº 013/2021 para aquisição de 02 (duas) fechaduras biométricas para atender a Assessoria de Segurança Institucional – ASI. Valor: R\$ 2.730,00 (Dois mil, setecentos e trinta reais). Belém, (PA), 09.09.2021. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 703024

TORNAR SEM EFEITO**PORTARIA Nº 1216/2021-CGP/SEAP**

Belém, 10 de setembro de 2021.

RESOLVE: Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 076/2021-CGP/SEAP, de 18/01/2021, publicada no DOE nº 34.467, de 21/01/2021, a qual instaurou a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5757/2021-CGP/SEAP, em virtude da instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar o mesmo objeto.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 702983

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº 2241/2021 – DGP/SEAP**

Belém/PA, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Nome: ARISTOTELES DO NASCIMENTO LAUNE, Matrícula nº 57221090/1;
 Cargo: Agente Penitenciário.
 Assunto: Licença Nojo.
 Período: 21/08/2021 a 28/08/2021.

Protocolo: 702820

LICENÇA PATERNIDADE**PORTARIA Nº 2242/2021 – DGP/SEAP**

Belém/PA, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Nome: CARLOS HENRIQUE ARAUJO MENDES, Matrícula nº 6403301/1;
 Cargo: Agente Penitenciário.
 Assunto: Licença Paternidade.
 Período: 22/08/2021 a 31/08/2021.

Protocolo: 702822

LICENÇA NOJO**PORTARIA Nº 2238/2021 – DGP/SEAP**

Belém/PA, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Nome: ALBERTO DOS SANTOS TORRES, Matrícula nº 5906570/3; Cargo: Gerente.
 Assunto: Licença Nojo.
 Período: 13/08/2021 a 20/08/2021.

Protocolo: 702817

AVISO DE SUSPENSÃO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SEAP**

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, no bojo do processo 2020/207187, da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2021, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DA PORTARIA UNIFICADA, CENTRAL DE MONITORAMENTO, MURALHA DE BLOQUEIO VISUAL, 04 GUARITAS E ACOLHIMENTO DA PM, no complexo penitenciário, localizados no município de Santa Izabel – PA, sob Regime de Empreitada por Preço Global, torna público aos interessados que irá SUSPENDER o certame, em cumprimento ao processo nº TC 012.539/2021-0.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 702688

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021-SEAP

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios, 1592 entre Apinâges e Padre Eutíquio, Bairro: Batista Campos - CEP: 66.033-172, Belém/PA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, e a empresa W&M SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI-ME, cnpj 24.564.535/0001-53, fone: (91) 3346-1247 / (91) 8175-9706 e-mail: bigoderefrigeracao@outlook.com, sede Travessa We 24, nº 71, Sala 01, bairro Cidade Nova II, Ananindeua-PA, CEP: 67130-520. DO OBJETO: aquisição de 02 (duas) fechaduras biométricas para atender a Assessoria de Segurança Institucional – ASI. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 2.730,00 (Dois mil, setecentos e trinta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 97.101.03.421.1502.7663, natureza: 449052, fonte: 0370 ORDENADOR RESPONSÁVEL: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração PenitenciáriaFORO: Belém – Estado do Pará.
 Belém-PA, 09 de setembro de 2021.
 Jarbas Vasconcelos do Carmo
 Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 702684

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021/CASA CIVIL

PROCESSO: 264002/2021.CONTRATANTE - CASA CIVIL, CONTRATADA - CS BRASIL FROTAS LTDA.
Objeto: O objeto do presente instrumento refere-se à serviço de locação de veículos administrativos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre. DOTAÇÃO Orçamentária: Projeto/atividade: 1430, Programa de Governo: 518 - regularização fundiária. Fonte: 393. Vigência: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).DATA DA ASSINATURA: 21/07/2021.ASSINAM: Anildo Cesário Correa - Ordenador de Despesas - Casa Civil do Estado de Mato Grosso; Anselmo Tolentino Soares Junior - Representante da empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMPANHIA DE SANEAMENTO

AVISOS DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº CPLI.1120210213

Objeto: execução, com fornecimento total de materiais e equipamentos, exceto conjuntos moto bombas, das obras e serviços de Adequação da Estação Água Tratada - EAT Santa Isabel, na cidade de Paracatu / MG.
Dia: 04/10/2021 às 15:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo numero da licitação), a partir do dia 13/09/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL Nº 05.2021/0561-PEM

Objeto: Módulo de Decantação, incluindo instalação e montagem para Estação de Tratamento de Água.
Dia da Licitação: 27 de setembro de 2021 às 09:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 14/09/2021 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2021
CARLOS EDUARDO TAVARES DE CASTRO
Diretor-Presidente da Empresa

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PMMG/DTS/CSA-TIC: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº129/2021, Planejamento nº 214/2021. Objeto: RÁDIO DIGITAL DE ALTA POTÊNCIA, TERMINAIS ROBUSTECIDOS E LICENÇAS P-25. Lote 01 terminais robustecidos para interoperabilidade, SIAD 1711318, Marca: MOTOROLA Modelo: LEX L11, quantitativo de 1.000 unidades com valor unitário de R\$ 7.500,00. Lote 02 - Transceptores móveis digitais de alta potência de transmissão, P25FASE 2, VHF, com GPS, criptografia AES, SIAD 1796534, Marca: MOTOROLA Modelo: APX8500, quantitativo de 500 unidades com valor unitário de R\$ 14.500,00. Lote 03 - Sistema digital de radiocomunicação - equipamento: terminal robustecido, SIAD 1808885, Marca: MOTOROLA Modelo: LEX L11, quantitativo de 995 unidades com valor unitário de R\$ 5.200,00. Lote 04 - deserto. Lote 05 - Subscrição de licença para microcomputadores se comunicarem na rede de Radiodigital P-25 - tipo desktop, SIAD 104892; quantitativo de 500 unidades - Serviço; valor unitário de R\$ 7.500,00. Lote 06 - Licença vitalícia do tipo grupo virtual para conectividade e exploração, SIAD 104884; quantitativo de 200 unidades - Serviço, com valor unitário de R\$ 7.000,00. Lote 07 - Subscrição de licença software para terminal SMARTPHONE e TABLET, SIAD 104876; quantitativo de 1.500 unidades - Serviço, com valor unitário de R\$ 2.300,00. Lote 08 - Licença vitalícia do tipo grupo P-25 para conectividade e exploração da Cobertura de telefonia pública móvel e rede de dados, SIAD 104906; quantitativo 200 unidades - Serviço, com o valor unitário de R\$ 19.500,00. - Empresa ganhadora de todos os lotes, CNPJ 10.652.730/0006-35- Motorola Solutions Ltda. Vigência de 09/09/2021 a 08/09/2022.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-FESP

O Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP, através do Presidente da CPL, comunica que promoverá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global do Item, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos Serviços Continuados de assistência psicológica, com disponibilização de mão de obra, em regime de empreitada por preço global, conforme Edital.
PREGOEIRO: Paulo da Conceição Monteiro - CB BM. Data da Abertura: 23/09/2021 às 09h30. Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. OBS: O presente Edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br. Maiores informações: (91) 3184-2529 / (91) 3225-1012

Belém-PA, 10 de Setembro de 2021.
Augusto César de Oliveira Silva - MAJ QOBM
Presidente da CPL/FESP

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021-SEAP

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios, 1592 entre Apináges e Padre Eutiquio, Bairro: Batista Campos - CEP: 66.033-172, Belém/PA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, e a empresa W&M SERVIÇO E COMERCIO EIRELI-ME, cnpj 24.564.535/0001-53, fone: (91) 3346-1247 / (91) 8175-9706 e-mail: bigoderefrigeracao@outlook.com , sede Travessa We 24, nº 71, Sala 01, bairro Cidade Nova II, Ananindeua-PA, CEP: 67130-520. DO OBJETO: aquisição de 02 (duas) fechaduras biométricas para atender a Assessoria de Segurança Institucional - ASI. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 2.730,00 (Dois mil, setecentos e trinta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1502.7663, natureza: 449052, fonte: 0370 ORDENADOR RESPONSÁVEL: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração PenitenciáriaFORO: Belém - Estado do Pará.

Belém-PA, 9 de setembro de 2021.
Jarbas Vasconcelos do Carmo Secretário de Estado de
Administração Penitenciária

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2021/SEAP

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, no bojo do processo 2020/207187, da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2021, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DA PORTARIA UNIFICADA, CENTRAL DE MONITORAMENTO, MURALHA DE BLOQUEIO VISUAL, 04 GUARITAS e ACOLHIMENTO DA PM, no complexo penitenciário, localizados no município de Santa Izabel - PA, sob Regime de Empreitada por Preço Global, torna público aos interessados que irá SUSPENDER o certame, em cumprimento ao processo nº TC 012.539/2021-0.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária resolve ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº 013/2021 para aquisição de 02 (duas) fechaduras biométricas para atender a Assessoria de Segurança Institucional - ASI. Valor: R\$ 2.730,00 (Dois mil, setecentos e trinta reais).

Belém-PA, 9 de setembro de 2021.
Jarbas Vasconcelos do Carmo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2021

EXERCÍCIO: 2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FECHADURA BIOMÉTRICA para atender a Assessoria de Segurança Institucional - ASI.
VALOR TOTAL: R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1502.7663, natureza: 449052, fonte: 0370. DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021 VIGÊNCIA: 09/09/2021 A 09/09/2022 (12 meses) CONTRATADO: W&M SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME CNPJ: 24.564.535/0001-53 ENDEREÇO: Travessa WE 24, nº 71, Sala 01, Bairro Cidade Nova II, Ananindeua-PA. ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.433/2021

Serv. socioambientais - São Jose Pinhais. Vencedor(es) / valor / item(ns): MJ Assessoria e Consultoria Eireli / r\$ 168.000,00 / 01; desclassificação comercial (itens da proposta): Gradux Brasil Eireli EPP (01); Sanesb Serviços Ltda. (01); Visão Ambiental Consultoria Ltda. (01); - Para informações mais detalhadas acesse http://licitacao.sanepar.com.br.

SERGIO AUGUSTO ROLIM VALEIRO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1408/2019 - GMS

PROTOCOLO: 17.549.689-0
CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.
CONTRATADA: CONSTRUTORA DANILO BANDEIRA LTDA.
OBJETO: Conforme autorização do Diretor Geral da SESP/PR (fls. 109/109A) e do Diretor Geral da Paraná Edificações (fls. 112/112A), procede o registro da alteração mediante o reajuste contratual, o valor de R\$ 628.468,39 (seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos), para o segundo período do Contrato (período de 27/03/2020 a 27/03/2021) e R\$ 112.304,36 (cento e doze mil, trezentos e quatro reais e trinta e seis centavos) para o segundo período do 2º Termo Aditivo (período de 27/03/2020 a 27/03/2021), segundo o cálculo às fls. 27/28, bem como o Empenho n.º 21023761, Dotação Orçamentária 4490.5101, Projeto Atividade 6383, Fonte 100 - DEPEND, datado de 17/08/2021, do protocolo integrado nº 17.549.689-0, portanto, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 18.963.570,51 (dezoito mil, novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e um centavos), permanecendo, inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 1408/2019 GMS, observado o inciso II, do parágrafo 3º, do Artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e os itens 07.04 e 07.05 das Condições Gerais de Contratos (Resolução nº 032/2011 -SEIL).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ - FUNEAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO, para atender a demanda do Hospital Regional de Guarapuá (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional do Sudoeste (HRSWAP), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP) e Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI) - PREÇO MÁXIMO: R\$ 781.795,56 (setecentos e oitenta e um mil e setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos). - ABERTURA - DISPUTA: 27/09/2021 às 09:00 horas - RETIRADA DE EDITAL / DISPUTA: www.bll.org.br ou bllcompras.com.

Curitiba-Pr, 10 de Setembro de 2021.
UYDIMYLA MIGUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO
HEMOPE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação I torna público a Abertura do Pregão Eletrônico: Processo Nº 0115.2021.CPL.PE.0044. HEMOPE - Compras - AQUISIÇÃO DE PROJETO DE MULTIMÍDIA E ARMÁRIOS COM RECURSOS DOS CONVÊNIOS 798496/2013 e 836305/2016, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Preço máximo: R\$ 17.319,63. Licitação destinada à Participação Exclusiva de ME, EPP e MEI. Início de Acolhimento das Propostas: 14/09/2021, às 9h00min. Abertura das Propostas: 24/09/2021, às 10h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 24/09/2021 às 10h30min. (Horário de Brasília). Edital disponível no site: www.peintegrado.pe.gov.br. Maiores informações pelos fones: 3182.4935/4924 ou nas dependências da CPL I, sita à Av. Rio Capibaribe, 147 - 5º andar, bairro de São José, Recife/PE, no horário das 9h00min às 16h00min.

Recife, 10 de setembro de 2021
MARIA GORETE DA SILVA
Pregoeira

